

**ATA DA 249ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (5/9/2023), às nove horas e dezoito minutos (9h18min), no plenário dos Órgãos Colegiados, reuniram-se para a 249ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, Maria Cotinha Bezerra Pereira e Moacir Camargo de Oliveira, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença do Promotor de Justiça Assessor do Procurador-Geral de Justiça, Celsimar Custódio Silva, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato, do Procurador de Justiça João Rodrigues Filho e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição n. 1760, em 1/9/2023. Dando início aos trabalhos, as Atas da 252ª e 253ª Sessões Extraordinárias (item 1) embora editadas, **não foram apreciadas** haja vista não terem sido corrigidas e assinadas por todos os Conselheiros. Em seguida, o colegiado aprovou, à unanimidade, para fins do parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP n. 001/2012, os seguintes **Projetos Pedagógicos** (Edoc's n. 07010595363202345 e 07010604861202396): 1) I Seminário de Educação Inclusiva – Direito à acessibilidade e ao atendimento especializado de alunos com deficiência física, mental e sensorial da Educação Básica. Data de realização: 16/8/2023; 2) Ciclo de Diálogos da Lei Maria da Penha. Data de realização: 29/8/2023; 3) Seminário Regional CIJE/CNMP: Atuação articulada para garantia dos direitos da criança e adolescentes. Data de realização: 21/9/2023; 4) Seminário Interdisciplinar de pesquisas empíricas aplicadas às ciências jurídicas e prestação jurisdicional e direitos humanos. Data de realização: 11/10/2023; e 5) Pós-Graduação: Curso de Especialização em Direito e Políticas Públicas – Perspectivas teóricas e práticas para atuação do Ministério Público. Período de realização: 23/11/2023 a 30/4/2025. Prosseguindo, foi dado conhecimento do **E-doc n. 07010597651202334** (item 3) em que o Promotor de Justiça João Edson de Souza apresenta

sugestão no sentido de que seja ampliado o modelo de prontuário individual definido pelo Conselho Superior do Ministério Público (ANEXO II, da Resolução CSMP 001/2012), uma vez que não há campo específico para anotação de referência elogiosa dirigida a membro por parte de conselheiro do e. Conselho Nacional do Ministério Público. Após, esclarecimentos feitos pelo Corregedor-Geral Moacir Camargo de Oliveira, o Conselho deliberou pela autuação e distribuição, para melhor análise da matéria. Continuamente, foram referendadas (item 4), para fins de análise, pela Corregedoria-Geral, da possibilidade de anotação, em prontuário individual, da pontuação prevista no artigo 19, VII, da Resolução CSMP n. 001/2012, as **Portarias PGJ n. 785/2020 e n. 583/2021** (E-doc n. 07010595826202379), sendo que a primeira designou a Promotora de Justiça Thaís Massilon Bezerra Cisi para compor a Comissão única para construção e desenvolvimento do Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP, e a segunda que a designou para compor comissão de estudos preliminares de pesquisa, análise e levantamento de requisitos, visando a indicação de um sistema de processo eletrônico capaz de atender as necessidades da atuação finalística do Ministério Público do Estado do Tocantins. Ato contínuo, tiveram conhecimento do **E-doc n. 07010601412202396** (item 5), por meio do qual o Promotor de Justiça Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, autorizado pelo Conselho Superior a participar de curso de aperfeiçoamento e atento aos requisitos regulamentares, encaminhou certidão de conclusão, cópia de trabalho de conclusão e histórico acadêmico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Governança no Ministério Público, a que se referem os autos Sei n. 19.30.9000.0001108/2021-25. Oportunamente, o Presidente Luciano Cesar Casaroti parabenizou Dr. Tarso Rizo, bem como os demais membros e servidores que fizeram essa primeira pós-graduação do Ministério Público do Estado do Tocantins. Lembrou que a segunda Pós-Graduação oferecida pelo Ministério Público do Tocantins, terá início em novembro próximo, e que acredita não ter outro Ministério Público, do tamanho do nosso MP, que tenha uma pós-graduação igual a nós, destacando, ainda, as parcerias que o MP/TO tem com a Universidade Federal do Tocantins/Gespol e Escola Superior da Magistratura/ESMAT, nos cursos de mestrados. Em seguida (item 6), passou-se à apreciação dos Autos Sei n. **19.30.7000.0001135/2021-02**, que tem como interessada a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Com a palavra, a Relatora Maria Cotinha Bezerra Pereira explicou que foi juntada uma petição aos autos e por essa razão o retira de apreciação para

melhor análise. Colocou-se em votação, sendo acolhida a retirada, por unanimidade dos votantes, registrado o impedimento do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. Na sequência (item 7), o Corregedor-Geral do Ministério Público Moacir Camargo de Oliveira cientificou o colegiado acerca da instauração de **Procedimentos de Estágio Probatório**, para acompanhamento e orientação dos novos membros empossados, no que tange à avaliação de estágio probatório. Ainda para conhecimento (item 8), o Corregedor-Geral apresentou as **decisões de arquivamentos** proferidas nas Notícias de Fato n. 2023.0005088 (E-doc n. 07010596082202318) e n. 2023.0005051 (E-doc n. 07010593464202381). Cientificados, em bloco, pelo Corregedor-Geral Moacir Camargo, dos **Relatórios de Correções Ordinárias** (item 9), realizadas na 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte (E-doc's n. 07010592603202351 e 07010587710202366); 2ª Promotoria de Justiça de Miranorte (E-doc's n. 07010592607202338 e 07010587710202366); 1ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins (E-doc's n. 07010592590202319 e 07010587710202366); e Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins (E-doc's n. 07010592588202341 e 07010587710202366). Após, tiveram conhecimento, em bloco dos documentos eletrônicos contidos nos **itens 10 a 15** da pauta, subscritos pelo Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, a seguir elencados: **10)** Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2023.0001619 (E-doc n. 07010596688202345); **11)** Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. n. 2023.0000989 (E-doc n. 07010597996202398); **12)** Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2023.0004701 (E-doc n. 07010600907202314); **13)** Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2023.0003200 (E-doc n. 07010598931202361); **14)** Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2023.0003201 (E-doc n. 07010598915202377); e **15)** Portaria de Aditamento ao Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2022.0005662 (E-doc n. 07010598265202361). Na sequência, foram conhecidos, em bloco, os **itens 17 a 33** da pauta, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP n. 005/2018 e demais normativas. Passou-se a

**apreciação de feitos** (itens 34 a 37), em bloco, iniciadas pelos processos da relatoria do **Conselheiro Luciano Cesar Casaroti** (Item 34): 1) E-ext n. 2018.0009841 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 0669/2020. APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA POSSÍVEL PARTICIPAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS NO SEQUESTRO E HOMICÍDIO DO ADOLESCENTE L.R.S. OCORRIDO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2018, NA CIDADE DE LAGOA DA CONFUSÃO. A AUSÊNCIA DE PROVAS DA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NOS FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO IMPOSSIBILITA A ADOÇÃO DE QUAISQUER MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS NO ÂMBITO CÍVEL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) E-ext n. 2019.0001087 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 0722/2019. FALTA DE LEITOS E LOCAL ADEQUADO PARA ACOMODAR PACIENTES E ACOMPANHANTES, BEM COMO DEMORA EXCESSIVA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E CUMPRIDA. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM A CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS E CONSEQUENTE MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) E-ext n. 2019.0001293 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 2954/2019. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE SOM AUTOMOTIVO NO PÍER DA GRACIOSA. RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS E CUMPRIDAS. APÓS O RECEBIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, OS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL IMPLEMENTARAM AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS E PROIBITIVAS DE SOM AUTOMOTIVO NA REGIÃO DA

ORLA, VISANDO COIBIR A OCORRÊNCIA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext n. 2019.0003262 – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. TRAMITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM OBJETO IDÊNTICO. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE OUTRA AÇÃO COM OBJETO IDÊNTICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) E-ext n. 2020.0004547 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO USO E GUARDA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO. EXPEDIÇÃO E ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2021.0004113 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO PRATICADOS PELO SUPERMERCADO CAMPELO, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO. REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS. VISTORIAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) E-ext n. 2021.0008769 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 0679/2022 TENDO POR OBJETO APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SILVANÓPOLIS, (SILVPREV) DECORRENTE DE POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE VALORES ARRECADADOS DIRETAMENTE NA FOLHA DE

PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PRÁTICA DE ATOS DOLOSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 1 – A REGULARIDADE DOS REPASSES PELO MUNICÍPIO E INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA PRETÉRITA FORAM DOCUMENTALMENTE COMPROVADOS NOS AUTOS – DENÚNCIA IMPROCEDENTE – ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2021.0009507 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS OU MALVERSAÇÃO DECORRENTE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ/TO, NOS EXERCÍCIOS 2018 A 2021. NÃO CONFIRMAÇÃO DE DESVIO OU MALVERSAÇÃO DE VERBA PÚBLICA. PROPORCIONALIDADE NAS DESPESAS. CONSTATAÇÃO DE FALTA DE DADOS SOBRE OS VEÍCULOS E CONDUTORES NOS RECIBOS DE ABASTECIMENTO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL E INTEGRAL ACOLHIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) E-ext n. 2022.0000545 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 1558/2022. INVESTIGAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES NA VENDA DE TERRENO PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA. IRREGULARIDADES SANADAS NO CURSO DO PROCEDIMENTO COM O RETORNO DAS PROPRIEDADES PARA O MUNICÍPIO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) E-ext n. 2022.0004750 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM EMPENHO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONFIRMADA IRREGULARIDADE. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO. SUBSTITUIÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. ERRO MATERIAL. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO.



PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) E-ext n. 2023.0005287 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2537/2023. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EVENTUAL ILEGALIDADE NA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS, POR VIOLAÇÃO AO SUBITEM 3.4.1. DO EDITAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, CUJOS CANDIDATOS NÃO PODERIAM TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA ÉPOCA DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA. SOLUÇÃO DA DEMANDA – DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO, PUBLICADO EM 13 DE JUNHO DE 2023, OS CINCO CANDIDATOS QUE POSSUÍAM VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORAM DEVIDAMENTE DESCLASSIFICADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Prosseguindo, foram apreciados os feitos do **Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra** (Item 35): 1) E-ext n. 2019.0000800 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE TRÊS CARGOS PÚBLICOS PELO VEREADOR E TAMBÉM PROFESSOR CONCURSADO DO ESTADO, ROBSON MARTINS RESENDE, MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. CONSTATADA COMPATIBILIDADE E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA. CUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS DE PROFESSOR E MANDATO ELETIVO DE VEREADOR. POSSIBILIDADE. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) E-ext n. 2020.0000033 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS COM SAQUES EM ESPÉCIE EFETUADOS EM CONTAS DOS ENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLMEIA E PEQUIZEIRO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. DOCUMENTOS AMEALHADOS NO CURSO

DA INSTRUÇÃO AFASTAM HIPÓTESE DE IRREGULARIDADE. OS VALORES SACADOS FORAM JUSTIFICADOS ATRAVÉS DE DOCUMENTOS E NOTAS FISCAIS REFERENTES AOS BENS E SERVIÇOS QUE TERIAM SIDO PAGOS. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) E-ext n. 2020.0005971 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO/TO. VERBAS DA UNIÃO. OBRA FINANCIADA, FISCALIZADA E RECEBIDA PELA CAIXA. INTERESSE FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext n. 2022.0009570 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) E-ext n. 2022.0010699 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS DANOS À ORDEM URBANÍSTICA, DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO NAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA AV. NS-05, NESTA CAPITAL. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ADOÇÃO DE MEDIDAS PELO MUNICÍPIO. IMPLEMENTADA SINALIZAÇÃO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2023.0003862 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 1869/2023, INSTAURADO A PARTIR DE



DENÚNCIA WEB, NOTICIANDO QUE UMA DAS EMPRESAS QUE TEM CONTRATO COM A AGETO, NO TRECHO ITACAJÁ E ITAPIRATINS, É DE PROPRIEDADE DO SECRETÁRIO, MÁRCIO PINHEIRO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ATESTAM NÃO EXISTIR VÍNCULO SOCIETÁRIO DO PRESIDENTE DA AGETO COM A EMPRESA COCENO, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, CONSTITUÍDA PELOS SÓCIOS: JOSÉ HENRIQUE, MAURÍCIO FERREIRA GONÇALVES E MAURÍCIO FERREIRA BARBOSA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Logo após, foram apreciados os feitos da relatoria da **Conselheira Maria Cotinha Bezerra Pereira** (item 36): 1) E-ext n. 2019.0007860 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS A ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS PELO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. CONSTATADA REGULARIDADE EM PAGAMENTOS. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) E-ext n. 2020.0001734 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS DANOS AO ERÁRIO EM DECORRÊNCIA DA IRREGULAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTO. OBJETO DOS AUTOS ESTÁ SENDO APURADO NO BOJO DE OUTRO PROCEDIMENTO INSTAURADO, EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) E-ext n. 2020.0004357 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE MAU CHEIRO NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ADOÇÃO DE MEDIDAS POR EMPRESA INVESTIGADA. SOLUÇÃO DA DEMANDA.

FALTA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext n. 2020.0007913 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AUSÊNCIA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSS POR PARTE DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, NO PERÍODO DE 2019/2020. SOLUÇÃO DA DEMANDA – AO LONGO DA INSTRUÇÃO O MUNICÍPIO INVESTIGADO REALIZOU O PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO E OS RESPECTIVOS PAGAMENTOS ESTÃO SENDO REALIZADOS NO PRAZO CORRETO, E, COM O ADVENTO DO E-SOCIAL, AS CONTRIBUIÇÕES SÃO PAGAS INTEGRAMENTE, SOB PENA DE DESCONTO DO FPM. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) E-ext n. 2022.0003084 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL, RECEBIMENTO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÃO SALARIAL E USO IMPRÓPRIO DE VEÍCULO OFICIAL POR PARTE DE SERVIDOR DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – OS AFASTAMENTOS DO SERVIDOR INVESTIGADO OCORRERAM EM RAZÃO DO USUFRUTO DE FÉRIAS E LICENÇA MÉDICA, E A GRATIFICAÇÃO DE SALÁRIO SE JUSTIFICA PELO EXERCÍCIO DO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO ÓRGÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS DA MÁ UTILIZAÇÃO DE VIATURA PERTENCENTE AO ESTADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2022.0003261 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CHAMAMENTO PÚBLICO 94/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, NO QUAL SAGROU-SE COMO QUALIFICADO O IBGH – INSTITUTO BRASILEIRO DE

GESTÃO HOSPITALAR, PARA GERENCIAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES. CONTRATO CUSTEADO COM VERBA FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL (ART. 109,I, CF/88), E CONSEQUENTE LEGITIMIDADE DO MPF PARA ATUAR NO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO – REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) E-ext n. 2023.0002412 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA EM VIA PÚBLICA PELO COLÉGIO ‘O CASTELINHO’, MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ADOÇÃO DE MEDIDAS. CESSADO O LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2023.0006439 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM PROCESSO DE AUTORIZAÇÕES DE DESMATAMENTO EMITIDAS PELO NATURATINS, SOBRE AS PROPRIEDADES RURAIS: FAZENDA VALE DO SOL II E FAZENDA CARUARU OU SÃO PAULO. ATRIBUIÇÃO AMBIENTAL. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTO. OBJETO DOS AUTOS ESTÁ SENDO APURADO NO BOJO DE OUTROS PROCEDIMENTOS, EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Por fim, foram analisados os feitos da relatoria do **Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira** (item 37): 1) E-ext n. 2017.0002933 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURICILÂNDIA/TO. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTO CONFIGURADOR DE ATO

IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO. INOCORRÊNCIA DE DANO. PRESCRIÇÃO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) E-ext n. 2018.0007941 – Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESCUMPRIMENTO DA LC Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PELO PREFEITO DE FORMOSO DO ARAGUAIA NO EXERCÍCIO DE 2018. MATÉRIA JUDICIALIZADA – A CONVERSÃO DO ICP OU PP EM ACP IMPEDE O ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA, UMA VEZ QUE SOBRE ELA AINDA HAVERÁ PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO POR PARTE DO PODER JUDICIÁRIO (SÚMULA/CSMP/005/2013). DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA O CSMP, BASTANDO A COMUNICAÇÃO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO (ARTIGO 222 REGIMENTO INTERNO CSMP). REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 3) E-ext n. 2018.0008323 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE SANITÁRIA NAS EMPRESAS BENEFICIADORAS DE ARROZ, SABOR BRASIL E SAFRA GRÃOS, MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ADOÇÃO DE MEDIDAS FISCALIZATÓRIAS PELO MUNICÍPIO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext n. 2018.0009766 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA ANÔNIMA DE DESCUMPRIMENTO DA LEI DA FICHA LIMPA PELO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, DECORRENTE DA NOMEAÇÃO DO SR. JOCELIO PEREIRA SANTOS, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. NÃO IDENTIFICADA PRÁTICA DOLOSA. EXONERAÇÃO DO CARGO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5)

E-ext n. 2018.0010504 – Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DA ECO PRAIA DA TARTARUGA, MUNICÍPIO DE PEIXE/TO, ANO DE 2018. IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS. NÃO IDENTIFICADO ELEMENTO CONFIGURADOR DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DOLO E DE DANO AO ERÁRIO NÃO CONSTATADOS. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2019.0003472 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Bico do Papagaio. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA ESTRADA DE ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ADOÇÃO DE MEDIDAS PELO MUNICÍPIO. REPARAÇÃO DA VIA DE ACESSO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) E-ext n. 2019.0006763 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE DANO À ORDEM URBANÍSTICA, DECORRENTE DA DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (APM’S) E ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO, SEM A REALIZAÇÃO DE PRÉVIA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A POPULAÇÃO E SEM ESTUDOS TÉCNICOS PARA FUNDAMENTAR A MEDIDA, PELA EDIÇÃO DO DECRETO N. 1.779/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. DESAFETAÇÃO DERIVADA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL. ANULAÇÃO MAIS PREJUDICIAL DO QUE A MANUTENÇÃO DO ACORDO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2019.0008213 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto

Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE ILEGALIDADE NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2019 DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA. DEMONSTRADA REALIZAÇÃO REGULAR DE REGISTRO DE PREÇO PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) E-ext n. 2020.0007742 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA ILEGALIDADE NA EXISTÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DA INSTITUIÇÃO DE FERIADO RELIGIOSO EM PRESTÍGIO AOS FIÉIS DA RELIGIÃO EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO REVELARAM A OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO À HONRA E À DIGNIDADE DE GRUPOS RACIAIS, ÉTNICOS OU RELIGIOSOS, A ENSEJAR PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PREVISTA NO ARTIGO 1º, INCISO VII, DA LEI Nº 7.347/85. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) E-ext n. 2021.0001034 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO POLÍTICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU/TO. EXPEDIÇÃO E ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES EM DESCONFORMIDADE COM A SÚMULA VINCULANTE N. 13, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) E-ext n. 2022.0003639 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO USO DE VEÍCULO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO PELO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO. EXPEDIÇÃO E ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12)



E-ext n. 2022.0006346 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR A INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA NAS INSTALAÇÕES DE POSTES E TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA E ALTA-TENSÃO DENTRO DO RESIDENCIAL PALMEIRA DOURADA EM PALMAS-TO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – A INSTALAÇÃO DOS TRANSFORMADORES E POSTES DO REFERIDO CONDOMÍNIO POSSUI PROJETO DEVIDAMENTE APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA ENERGISA, DE ACORDO COM A NORMA NDU 003. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

13)E-ext n. 2022.0007480 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR A INSUFICIÊNCIA DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS DESTINADOS AO COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE PALMAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA CAPITAL POSSUI QUATRO EQUIPES PARA COMBATE A QUEIMADAS E RECENTEMENTE ADQUIRIU 20 NOVOS SOPRADORES PARA SEREM COLOCADOS EM OPERAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Após, em **outros assuntos**, o Conselheiro José Demóstenes apresentou, em mesa, para julgamento, o **Processo Sei n. 19.30.9000.0000379/2023-11**, sob sua relatoria, que trata de requerimento para concessão de pontuação formulado pelo Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior. Com a palavra, apresentou voto com **ementa** a seguir transcrita: “*PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA OBRA COLETIVA ‘FAMÍLIA ACOLHEDORA – TEORIA, PESQUISA E PRÁTICA’ COMO LIVRO JURÍDICO – INDEFERIMENTO – IMPOSSÍVEL A INDIVIDUALIZAÇÃO DA AUTORIA.*” Voto acolhido por unanimidade. O Presidente Luciano Casaroti parabenizou o Dr. Sidney pela sua atuação frente à Promotoria de Justiça da qual é titular, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância, Juventude e Educação – CAOPIJE, do qual é Coordenador, bem como sua participação em palestras, como representante do Ministério Público do Estado do Tocantins. Ainda em outros assuntos, a Conselheira Maria Cotinha trouxe, em mesa, os **Autos Sei**

n. 19.30.9000.0000572/2023-38, sob sua relatoria, que trata de requerimento formulado pela Promotora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Saúde - CaoSAÚDE, Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro, para que seja eleito como Projeto Especial, o Projeto "MP na Vacina", atendendo ao disposto no art. 19, IV, da Resolução CSMP/001/2012. Em sua fala, a relatora apresentou o voto assim **ementado**: *"DESEMPENHO INDIVIDUAL – CONTRIBUIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESPECIAIS, ART. 19, IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/001/2012 – CONCEITUAÇÃO E ESPECIFICIDADES DO PROJETO ESPECIAL EXTRAÍDAS A PARTIR DA ANÁLISE CONJUNTA DO MANUAL DE GESTÃO DE PROJETOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS E A NORMATIVA APLICÁVEL AOS CONCURSOS DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO – RECONHECIMENTO DO PROJETO 'MP NA VACINA' COMO ESPECIAL – POSSIBILIDADE – O PROJETO ESTÁ ASSOCIADO À ATIVIDADE FIM, ALINHADO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FINALÍSTICO, VINCULADO À ATUAÇÃO DIRETA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA – CONCEBIDO E IMPLANTADO POR UM CENTRO DE APOIO OPERACIONAL E ELABORADO DENTRO DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE PROJETOS DO MPTO – PEDIDO DEFERIDO PARA QUE SEJA ATRIBUÍDA A MERECEDA PONTUAÇÃO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ATUAREM NA EXECUÇÃO DO REFERIDO PROJETO."* Após, foi concedida vista ao Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira, para melhor análise. Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às nove horas e cinquenta e nove minutos (9h59min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Luciano Cesar Casaroti  
**Presidente**

Marco Antonio Alves Bezerra  
**Membro**

Maria Cotinha Bezerra Pereira  
**Membro**

Moacir Camargo de Oliveira  
**Membro**

José Demóstenes de Abreu  
**Membro/Secretário**